DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano XVII | Edição nº 2060



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	
Atos Oficiais	
Decretos	
Portarias	
Secretaria de Saúde	1
Atos Oficiais	
Resoluções	
Secretaria de Educação	2
Atos Oficiais	
Resoluções	
Nesoluções	
Secretaria de Planejamento e Informática	
Atos Administrativos	
Atas e deliberações dos conselhos municipais	
Secretaria de Finanças	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	
Atas de registr <mark>o de</mark> preço	
Aditivos / Ad <mark>itamen</mark> tos / Supres <mark>sões</mark>	
Prazo Recursal	
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CO	NSIRC
Licitações e Contratos	
Distratos	
Termos / Extratos	3
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	3
Atos Oficiais	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
Portarias	
Notificações	
- All a l	
Câmara Municipal	1
Atos Oficiais	
Portarias	
Totalias	4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.278, DE 04 DE MAIO DE 2.022.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N° 1019, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito

do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **<u>DECRETA</u>**:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores unitários para os serviços prestados de remoção e pátio de veículos infratores à legislação de trânsito no município de Catanduva, Estado de São Paulo, conforme estudo de viabilidade econômico-financeiro elaborado em 2022:

VEÍCULOS	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE 40 KMs
MOTOCICLETAS/SIMILARES	R\$ 364,00	R\$ 36,40	R\$ 3,64
LEVES	R\$ 396,00	R\$ 39,60	R\$ 3,96
PESADOS	R\$ 680,00	R\$ 68,00	R\$ 6,80

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02 ${\sf CEP\,15.800\text{-}031-CATANDUVA-SP}$

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.055, DE 02 DE MAIO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA FUNCIONÁRIA DANIELI CAVAZZANE PANÇA CRUZ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, <u>RESOLVE</u> alterar a Lotação da funcionária DANIELI CAVAZZANE PANÇA CRUZ, RG nº 44.076.941-3, titular do cargo de "Recepcionista", TRANSFERINDO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 02 de maio de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02 Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.056, DE 02 DE MAIO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO LEONARDO XAVIER FERRAZ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a Lotação do funcionário LEONARDO XAVIER FERRAZ, RG nº 34.874.624-6, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", TRANSFERINDO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 09 de maio de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS

DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 60.057, DE 02 DE MAIO DE 2.022

EXONERA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA SILVIA DE MORAIS MARTINES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir do dia 02 de maio de 2.022, a senhora SILVIA DE MORAIS MARTINES, RG nº 22.830.175-0 do cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Epidemiologia", para a qual foi nomeada pela Portaria nº 59.940 de 07 de janeiro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 60.058, DE 02 DE MAIO DE 2.022

EXONERA, EM COMISSÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, LUIZ ALBERTO FEDERICI CALEGARI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir do dia 01 de maio de 2.022, o senhor LUIZ ALBERTO FEDERICI CALEGARI, RG nº 29.022.079-8, do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Negócios Jurídicos", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.508, de 29 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 60.059, DE 02 DE MAIO DE 2.022

EXONERA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL, GABRIELA MACHADO PIVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir do dia 01 de maio de 2.022, a senhora GABRIELA MACHADO PIVA, RG nº 43.518.976-1, do cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Procuradoria Geral", para o qual foi nomeada pela Portaria nº 59.509, de 29 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02

DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFENO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.060, DE 02 DE MAIO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL, LUIZ ALBERTO FEDERICI CALEGARI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir do dia 01 de maio de 2.022, o senhor LUIZ ALBERTO FEDERICI CALEGARI, RG nº 29.022.079-8, para ocupar o cargo, em comissão, de "Diretor do Departamento de Procuradoria Geral", junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02

DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 60.061, DE 02 DE MAIO DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, GABRIELA MACHADO PIVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir do dia 01 de maio de 2.022, a senhora GABRIELA MACHADO PIVA, RG nº 43.518.976-1, para ocupar o cargo, em comissão, de "Secretário Municipal de Negócios Jurídicos", nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02

DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 60.062, DE 02 DE MAIO DE 2.022

EXONERA, A PEDIDO, ENCARREGADO DE AGENTE FISCALIZADOR DE TRÂNSITO, PAULO ALEXANDRE DA SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do

Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir do dia 02 de maio de 2.022, o senhor PAULO ALEXANDRE DA SILVA, RG nº 24.301.458-2, do cargo, em comissão, de "Encarregado de Agente Fiscalizador de Trânsito", para a qual foi nomeado pela Portaria nº 59.464 de 20 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 18- CMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de fevereiro/2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018;

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de abril de 2022, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade a prestação de contas do mês de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neolita Soncin

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 18, de 27 de abril de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050 Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 19 - CMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada do dia 30 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 30 de março de 2022, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de abril de 2022, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 30 de março de 2022.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neolita Soncin

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 19, de 27 de abril de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 20 - CMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Extraordinária realizada do dia 16 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 16 de março de 2022, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de abril de 2022, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Extraordinária do dia 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 16 de março de 2022.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neolita Soncin

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 20, de 27 de abril de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050 Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 21 - CMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Extraordinária realizada do dia 11 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 11 de abril de 2022, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de abril de 2022, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Extraordinária do dia 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 11 de abril de 2022.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neolita Soncin

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 21, de 27 de abril de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050 Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 22 - CMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Aprova as diretrizes em Plenário de Saúde Mental e foram eleitos os delegados para a etapa Estadual.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 27 de abril de 2022, sendo realizada a Plenária da Saúde Mental de Catanduva/SP, onde foram votadas as diretrizes abaixo.

Considerando o eixo principal desta conferência que será fortalecer e garantir Políticas Públicas: "O SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos". Dividido em 04 (quatro) eixos temáticos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Aprovadas por unanimidade as diretrizes da Plenária de Saúde Mental acima citada da primeira até a oitava.

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania.

Diretriz 1 – Fortalecer os cuidados psicossociais realizados à população, através da Atenção Primária à Saúde.

Diretriz 2 – Ampliar ações voltadas à diminuição dos índices de suicídio no município.

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050 Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



 II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.

Diretriz 3 – Melhorar a articulação entre os pontos da RAPS

Diretriz 4 – Pleitear melhoria nos recursos públicos para financiamento das ações de Saúde Mental, assim como maior participação do estado.

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade,
 Integralidade e Equidade.

Diretriz 5 – Continuar garantindo o acesso "porta aberta" aos serviços de Saúde Mental

Diretriz 6 – Garantir a continuidade do cuidado em saúde mental dentro município – fortalecer as reuniões de matriciamento.

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Diretriz 7 – Aprimorar as condições dos insumos, materiais, equipamentos e garantir a manutenção e o aprimoramento dos espaços físicos dos equipamentos da RAPS

Diretriz 8 – Periodicamente monitorar, avaliar e propor ações de cuidado aos profissionais de saúde mental, a fim de atender a Saúde Mental dos trabalhadores.

Art. 2º. Ficam eleitos os delegados para a etapa regional da Conferência de Saúde Mental, de forma paritária, conforme segue:

Usuários: - Doraci da Conceição Alves;

- Marina Domingos Vitor;
- Benedita de Fátima Donadon;
- Antonio Bento da Cunha,
- Edivaldo Aparecido Ribeiro Júnior.

H.



Trabalhadores: - Sebastião Rodrigues;

- Ana Carolina Cordeiro Rulli,
- Rodinei Gonçalves de Aguiar.

Governo: - Alexandre Luiz Arruda Céspedes,

- Natália Lourenço Costa Rosa.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neolita Soncin

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 22, de 27 de abril de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa

Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 23 - CMS DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Formação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para receber as inscrições e realizar a eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que é necessário cumprir o estabelecido na Lei 5.917, de 09 de março de 2018 e Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, Art. 30, § 1º do Regimento Interno deste CMS, referente às eleições da Mesa Diretora.

Considerando que no dia 1º de maio inicia os novos Conselheiros para o biênio 2022/2024.

Considerando que reunião ordinária do dia 27 de abril de 2022, foi aberta as inscrições para os novos Conselheiros se inscreverem até o dia 06 de maio de 2022, ás 17:00 horas, para comporem a Mesa Diretora.

Considerando que a atual Mesa Diretora é destituída no dia 1º de maio.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de abril de 2022, entrou no item quarto da ordem do dia, a formação da Comissão Eleitoral para a realização das votações da Mesa Diretora, composta por 4 (quatro) membros de forma paritária, entre os novos Conselheiros, dentre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

A.



publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros para compor a Comissão Eleitoral sendo 4 (quatro) membros, de forma paritária, para receber as inscrições e eleição da Mesa Diretora.

Representantes dos usuários

Benedita de Fátima Donadon, e;

Antonio Bento da Cunha.

Representante dos Prestadores de Serviços

Heloisa Fernandes Lopes.

Representante dos Trabalhadores da Saúde

Cátia Micheli Biase Zupirolli.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua

Neolita Soncin

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 23, de 27 de abril de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME № 14, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial das servidoras grávidas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Catanduva/SP.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei Municipal nº 3.234 de 17/10/1996,

- considerando o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021; e
- considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, expedida pelo Ministro de Estado da Saúde.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** As servidoras municipais, com sede de lotação na Secretaria Municipal de Educação e que se encontrem em período de gestação deverão retornar ao trabalho presencial, a partir de 09 de maio de 2022.
- **Art. 2º.** Com relação à HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumprirão sua jornada de trabalho de acordo com a Resolução SME nº 13, de 02 de maio de 2022.
- **Art. 3º.** Os casos omissos serão analisados e solucionados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação.
 - **Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Catanduva (SP), aos quatro dias do mês de maio de 2022.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação R.G. nº 27.580.374-0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Atos Administrativos

Atas e deliberações dos conselhos municipais

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 02/05/2022 Início: 18h35min

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

Folhas – 1 e 2

Aos dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h35min (dezoito horas e trinta e cinco minutos), no auditório do andar térreo do paço municipal, Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, foi realizada a 2ª reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNÍCIPIO DE CATANDUVA, Comissão esta criada pela LC nº 0355, de 26 de dezembro de 2006, e seus Conselheiros nomeados através do Decreto Municipal nº 8.248, de 24 de março de 2022. A reunião não pôde ser realizada pela falta de quórum, informada aos presentes pelo Presidente do referido Conselho, Engenheiro Civil Sr. Gilberto Augusto Motta. A Reunião foi encerrada e Eu, Alexandre Canzanesi Fedeli, lavrei a presente ata que resume os trabalhos, e ao final segue assinada pelos participantes:

Benedita de Fátima Donadon	
Luiz Amelio Sodaite Rossini	
Tatiane Cristina Fernandes Basconi	
Carlos Bittencourt Ribeiro	
Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches	
João Paulo Machado	
Marco Antonio Machado	
Gilberto Augusto Motta	
Alexandre Canzanesi Fedeli	
Daniel Mouad	
Fernando Martins de Sá	

José Rodrigo Sanches	
Victor Siqueira Cassiano Daltin	
Julia Cassiano Wayego	
Mauricio Ferreira Riva	

SECRETARIA DE FINANÇAS

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2022

TOMADA DE PREÇOS № 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/1/176 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.415.468/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA E

MUSEU, SITO A AV. SÃO DOMINGOS, 880 - VILA RODRIGUES - CATANDUVA-SP

VALOR: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2022

Processo Administrativo nº 2022/1/1376 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LUTERCIO DA SILVA SARTORI LTDA - EPP

CNPJ sob n° 08.212.731/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO ELETRICO DE EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E ILUMINAÇÃO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA OTAVIO ADAMI NO MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO № 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/1/1415
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADA: LIDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI-ME

CNPJ sob n° 36.646.042/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 100(CEM) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(C.B.U.Q), TRAÇO C, PADRÃO D.E.R., PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

VALOR: R\$ 62.167,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta e sete reais).

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/9/28818 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021 ATA DE REGISTRO 212/2021

REGISTRO DE PRECOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE

13.000(TREZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO

INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por CLAUDIA DE CARVALHO COSMO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e as empresas:

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.637.176/0001-11, sediada à Rua Projetada B, nº156, Galpão 02, Empresarial Dona Zeli, CEP nº 35523-512, na cidade de Nova Serrana/MG, com endereço eletrônico coliseu@coliseu.org, e telefone (37) 3226-6066, neste ato representada por THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 12.686.931, inscrito no CPF sob o nº 015.705.756-90, residente e domiciliado à Rua Genésio Militão dos Reis, nº 485, apto. 101, Park Dona Gumercinda Martins, CEP nº 35.523-512, na cidade de Nova Serrana/MG;

LT GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.191.340/0001-59, sediada à Rua dos Três Irmãos, nº 310, sala 406, Vila Progredior, CEP nº 05615-190, na cidade de São Paulo/SP com endereço eletrônico comercial@tlglobal.com.br e licitacoes@tlglobal.com.br, e telefone (11) 3721-1532, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA MORAES NEPOMUCENO CERQUEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.881.417-1, inscrita no CPF sob o nº 035.815.748-02, residente e domiciliada à Av. Santa Paula, nº 1.440, jardim Santa Paula, CEP nº 06720-380, na cidade de Cotia/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto <u>REGISTRO DE PRECOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 13.000(TREZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.</u>
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 4.1 O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregue de acordo com o constante no Anexo I Termo de Referência do edital.
- 4.2 O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as específicações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

COLISEU Conta nº 18.259-1, Agência 5117-9, Banco do Brasil;

LT GLOBAL Conta nº 1829-5, Agência 2199 Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PRECOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados1.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência.

- 2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 4 <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

- 8.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

- 9.1.1 Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício: e
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp, junto ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de abril de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
THARLLEY TONY DOS SANTOS ROCHA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LT GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI RITA DE CÁSSIA MORAES NEPOMUCENO CERQUEIRA DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 212/2021

Objeto: REGISTRO DE PRECOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 13.000(TREZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

	RATEIO DOSTIENS FOR LOTE			
LOTE 01 LT GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI			LOTE 01	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA	26.000	24,12	627.120,00
02	JAQUETA TACTEL	13.000	80,00	1.040.000,00
03	CALÇA TACTEL	13.000	35,40	460.200,00
04	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	13.000	27,80	361.400,00
05	BERMUDA FEMININA (TIPO CICLISTA)	7.000	30,01	210.070,00
06	BERMUDA FEMININA (SHORT – SAIA)	7.000	30,40	212.800,00
07	KIT MEIA ESCOLAR (2 PARES)	13.000	9,80	127.400,00

LOTE 02	TE 02 COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			LOTE 02
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	5.000	69,74	348.700,00
02	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	8.000	69,72	557.760,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 906.460,00
---------------------------	----------------

VALOR TOTAL	R\$ 3.999.450,00
DO PREGÃO	114 010001 100,00
DO PREGAO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/3439 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2022 ATA DE REGISTRO 57/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DECISÕES JUDICIAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob n^{o} 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, n^{o} 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145 , Catanduva/SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por RODRIGO DAS NEVES CANO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e a empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob N°21.257.684/0001-8, sediada à Av. Osvaldo Perrone, nº725, Jardim Progresso, CEP 14706-064, na cidade de Bebedouro/SP, com endereço eletrônico pedidoselfar@gmail.com / elfarmedicamentos@gmail.com e telefone (17) 3343 6535 / 3343 6546 / 3343-6565, neste ato representada por OSWALDO GRANHANI FILHO, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 9.297.395-4 e inscrito no CPF sob nº 776.089.928-91, residente e domiciliado à Rua Estados Unidos, nº193, Jd. São João, CEP 14700-446, na cidade de Bebedouro/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto <u>REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DECISÕES JUDICIAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital</u>
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:
- 1 As empresas vencedoras do certame deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, podendo ser da seguinte forma:
- a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria de Saúde:
- b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- 2 Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- 3 Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 Centro Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

- 4 Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:
- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;
- b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- c. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade:
- d. A embalagem deve apresentar a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com Portaria no 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.
- 05 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.
- 4.2 Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93
- 4.4 O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 2528-3, Agência 0054-X, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.
- 5.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 5.4 Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^2 8.666/93 de 1.993 e da lei n^2 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência.

- 2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade: e.
- 4 <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seia promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

- 9.1.1 Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Precos:
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 03 de maio de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

KENAN MEDICAMENTOS LTDA OSWALDO GRANHANI FILHO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Processo: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 57/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DECISÕES JUDICIAIS

ITEM	KENAN MEDICAMENTOS LTDA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.
3	Medicamentos do TIPO GENÉRICOS descritos na Tabela CMED/ANVISA. Com percentual de desconto sobre o PREÇO FÁBRICA (PF)	30,00%
5	Medicamentos do TIPO FITOTERÁPICOS descritos na Tabela CMED/ANVISA. Com percentual de desconto sobre o PREÇO FÁBRICA (PF)	01,00%
9	Medicamentos do TIPO GENÉRICOS descritos na Tabela CMED/ANVISA. Com percentual de desconto sobre o PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG).	25,00%
11	Medicamentos do TIPO FITOTERÁPICOS descritos na Tabela CMED/ANVISA. Com percentual de desconto sobre o PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG).	01,00%

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N° 54/2021 ADITAMENTO N° 01

CÓDIGO AUDESP: 2021210002178

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 45.122.603/0001-02, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada por WELLINGTON CRISTIAN VANALI, decidem aditar o contrato celebrado com a empresa NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.834.972/0001-69, com sede à Rua José Maria Barbosa, n° 31, sala 65, CEP 18047-380, na cidade de Sorocaba - SP, com endereço eletrônico carlos@nucleogestaopublica.com.br e telefone (15) 3442-2499, neste ato representada por CARLOS ALBERTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR, doravante CONTRATADA no Processo Administrativo nº 2021/10/31839 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS INSTRUMENTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E, AINDA ATENDIMENTO A CONSULTAS E EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADOS À ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS VISANDO OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS AGENTES PÚBLICOS, prorrogando o prazo por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 22/04/2022 à 22/06/2022, mantendo-se os mesmos valores contratados, sendo de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais.

O presente aditamento é feito em decorrência da solicitação e justificativa do departamento de licitação, através do Oficio nº. 08/2022, conforme especificações constantes no processo administrativo n° 2021/10/31839.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/8/25117

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, BEM COMO, LEVANTAMENTO DOS BENS, ARRUMAÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO. VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO.

É a presente para levar ao conhecimento de todos os licitantes e interessados, da decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório, pelos motivos citados no referido parecer jurídico que se encontra a disposição dos interessados na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação.

Ficam, portanto, todos os licitantes e interessados **NOTIFICADOS** da abertura do prazo recursal, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, de 05 (cinco) dias úteis, **de 05/05/2022 a 11/05/2022**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail <u>licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br</u> **ou** protocolados diretamente na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 2º andar – CEP: 15800-031. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS DIVERSAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Considerando que as empresas SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ref. aos itens 01, 04, 09, 11, 12, 16, 20, 21 ao 24, 26 e 28), LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (ref. aos itens 02, 05, 06, 19, 25, 27, 30 e 31, 37 e 38) e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (ref. aos itens 03, 13, 14, 15, 17, 18, 32 ao 36) cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no site licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 07, 08, 10, 29 e 39 foram fracassados, pelos motivos constantes no site licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/05/2022 a 09/05/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COLETOR DE URINA, MÁSCARAS, ALMOTOLIAS E OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando que as empresas FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ref. ao item 03), GANDAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (ref. ao item 04), CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (ref. aos itens 05, 08 ao 10, 12 e 13) e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (ref. ao item 11), cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no site licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 01, 02, 06 e 07 foram fracassados, pelos motivos constantes no site licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/05/2022 a 09/05/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 24/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DERMATOLÓGICA E DE TRONCO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Considerando que as empresas CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (ref. ao item 01) e COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME (ref. ao item 02) cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no site licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 03 ao 08 foram fracassados, pelos motivos constantes no site licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/05/2022 a 09/05/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 66/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS.

Considerando que a empresa **ABC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA (ref. aos itens 01 e 02)** cumpriu o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/05/2022 a 09/05/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO № 351/2021

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: THABATA OLIVIERA CORREA inscrita no CPF sob o Nº. 343.581.288-58, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 351/2021. Catanduva – SP, 11 de abril de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO № 060/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: G. UCHOA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.840.197/0001-08, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 060/2022. Catanduva – SP, 22 de abril de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 265/2021

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: MEIRE HELENA SILVA DE AMARAL inscrita no CPF sob o Nº. 070.442.928-44 com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 265/2021. Catanduva – SP, 29 de abril de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

Termos / Extratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	
088/2021	CLÍNICA MÉDICA COLOMBO CABRINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o	
088/2021	№. 24.719.644/0001-00	

Catanduva - SP, 02 de maio de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
088/2021	CLÍNICA MÉDICA COLOMBO CABRINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.719.644/0001-00	Conforme valor fixado no edital	02/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
002/2022	MAYRA KISSI CARMOZINO, inscrita no CPF sob o Nº.
	389.822.868-10
015/2021	RISSATE CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº
	42.957.567/0001/09

Catanduva - SP, 04 de maio de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
002/2022	MAYRA KISSI CARMOZINO,	Conforme	04/05/2022
	inscrita no CPF sob o Nº.	valor	
	389.822.868-10	fixado no	
		edital	
015/2021	RISSATE CLINICA MEDICA	Conforme	04/05/2022
	LTDA, inscrito no CNPJ sob nº	valor	
	42.957.567/0001/09	fixado no	
		edital	

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA №. 175, DE 04 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2.022, a Senhora RANY AUGUSTA VIEIRA SPADA– R.G. nº. 48.637.889-5, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2020, desta Superintendência, classificada em "2º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 04 DE MAIO DO ANO DE 2.022.

MARCO ANTONIO MACHADO

SUPERINTENDENTE

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, V 2°, da Lei Federal V 11.445 de 05/01/2007.

9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA
9059689 - AV PORTO NOVO, 1436
40315 - AV PORTO NOVO, 510
40375 - AV PORTO NOVO, 724
69608 - AV PORTO NOVO, 796
69707 - RUA BOM REPOUSO, 161
40128 - RUA ITORORO, 260
69212 - RUA BURITI, 256

9051494 - RUA BURITI, 324DERIV 326

39852 - RUA CAICARA, 101
40145 - RUA CAICARA, 161
40038 - RUA CAICARA, 260
40051 - RUA CAICARA, 298
39798 - RUA CAICARA, 451
40039 - RUA CAICARA, 471PARTE B
39851 - RUA CAICARA, 571
40542 - RUA BARRA LONGA, 275

40013 - RUA BARRA LONGA, 365

9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B 1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2 1054852 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 241RUA 1

1054865 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 66RUA 5 1054976 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 190RUA 8

1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9

1055017 - AV ANGELINA CONTINI, 777 1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11 1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11 1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11 1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11

1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12

1055169 - AV ANGELINA CONTINI, 337 1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12

1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12 1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19 1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21

1055343 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 133RUA 22 1055369 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 33RUA 23 1055377 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 37PROJETADA 26

9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23 9047843 - RUA CARAIBAS, 380

39803 - RUA PARATI, 80 587643 - RUA PARATI, 320

9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1 40139 - RUA CATAGUASES, 32FRENTE

40360 - RUA CATAGUASES, 100 589336 - RUA CATAGUASES, 157CASA 1 9058519 - RUA BOM REPOUSO, 467 40095 - AV PORTO NOVO, 378 587560 - AV PORTO NOVO, 680 40158 - AV PORTO NOVO, 738

39808 - AV PORTO NOVO, 738 39808 - AV PORTO NOVO, 1054 39909 - RUA ITORORO, 70 40159 - RUA BURITI, 214 40115 - RUA BURITI, 300

39924 - RUA BURITI, 360 39831 - RUA CAICARA, 111 39889 - RUA CAICARA, 251 588064 - RUA CAICARA, 272 40295 - RUA CAICARA, 380 65870 - RUA CAICARA, 461 40219 - RUA CAICARA, 561 40228 - RUA CAICARA, 635 40016 - RUA BARRA LONGA, 355

40318 - RUA BARRA LONGA, 395

1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3 1054828 - RUA RAMON NOBALDOS ROMAN, 155RUA 4 1054862 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 160RUA 1

1054953 - RUA JOSE BELISSIMO, 77RUA 7 1054992 - RUA FERNANDO MAXIMO, 28RUA 9

1055010 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 340RUA 1

1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707 1055045 - RUA IVO PINFILDI, 416RUA 11 1055064 - RUA IVO PINFILDI, 283RUA 11 1055108 - RUA IVO PINFILDI, 87RUA 11

1055136 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 633RUA 12

1055161 - AV ANGELINA CONTINI, 417

1055181 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 224RUA 12 1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235RUA 12 1055258 - RUA JOSE DE FREITAS, 272RUA 17 1055300 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 156RUA 19 1055315 - RUA SAVERIO BRUSCHI. 117RUA 21

1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22 1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23

9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338

39820 - RUA CARAIBAS, 251 39872 - RUA PARATI, 70 40191 - RUA PARATI, 120 9050489 - RUA PARATI, 416CASA 2

9030409 - HOAT ARATI, 4100A3A

39907 - RUA PARATI, 445

9054193 - RUA CATAGUASES, 32DERIV/FUNDOS

39867 - RUA CATAGUASES, 121 589525 - RUA CATAGUASES, 241



587510 - RUA CATAGUASES, 260	39840 - RUA CATAGUASES, 261
39758 - RUA CATAGUASES, 301	40172 - RUA CATAGUASES, 321
9053464 - RUA CANDEIRAS, 60	39772 - RUA CANDEIRAS, 120
40519 - RUA CARUARU, 184	589289 - RUA CARUARU, 208
591165 - RUA CARUARU, 214PARTE B	591201 - RUA CARUARU, 235
39757 - RUA CARUARU, 291	39761 - RUA CARUARU, 300
587583 - RUA IPOJUCA, 31	40090 - RUA IPOJUCA, 141
40331 - RUA IPOJUCA, 235	39990 - RUA IPOJUCA, 265
69499 - RUA JACANA, 150	40157 - RUA JACANA, 331
40320 - RUA JACANA, 425FUNDOS	39869 - RUA JACANA, 425
9043898 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 1	589923 - TRV AURORA, 25DERIV
40182 - TRV AURORA, 35	9058964 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 132
49648 - RUA PLANALTINA, 71FUNDOS	49416 - RUA PLANALTINA, 271
49421 - RUA SOBRADINHO, 30	49442 - RUA SOBRADINHO, 191
49463 - RUA SOBRADINHO, 300	49468 - RUA TAGUATINGA, 40
49481 - RUA TAGUATINGA, 101	49484 - RUA TAGUATINGA, 120
29002 - RUA TAGUATINGA, 170DERIV	49489 - RUA TAGUATINGA, 171
49493 - RUA TAGUATINGA, 191	49494 - RUA TAGUATINGA, 200
49504 - RUA TAGUATINGA, 250	49513 - RUA TAGUATINGA, 291
49569 - RUA PINHEIROS, 61	49570 - RUA PINHEIROS, 70
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49595 - RUA PINHEIROS, 221
51909 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 192	51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222
51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE	51958 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 50
39469 - RUA RUBENS CARVALHO, 20FUNDOS	51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30
51964 - RUA RUBENS CARVALHO, 41	49524 - RUA GUARAPARI, 71
49535 - RUA GUARAPARI, 130	49536 - RUA GUARAPARI, 131
49538 - RUA GUARAPARI, 171	49545 - RUA GUARAPARI, 210
9054003 - RUA GUARAPARI, 221DERIV/ FUNDOS	49558 - RUA GUARAPARI, 271
9054003 - RUA GUARAPARI, 221DERIV/ FUNDOS 1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3	49558 - RUA GUARAPARI, 271 1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153250 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2 1153193 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1152869 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1153133 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 21C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153250 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1152869 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1153134 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 03B/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1152869 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1153242 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2 115371 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1153134 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1 1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153256 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152745 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1 1152745 - RUA GUARAPARI, 415AP 23A/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 24A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1153134 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 115269 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1152111 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1153134 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1 1152719 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 20B/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 20B/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12E/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 23A/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1153134 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153055 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1152669 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152745 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152757 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1153133 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1152744 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153055 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153256 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1152869 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152745 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1 1153151 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2 1153278 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1153134 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1 1153189 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2 1153213 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1153269 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 2 1153278 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2 1153257 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 2A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2 1153731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1153189 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2 1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33E/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153250 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 12C/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 1 1153151 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2 1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2 1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 24A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2 1152731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1153133 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152746 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1 1153139 - RUA GUARAPARI, 415AP 33B/BL 1 1152131 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 2 1153213 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2 1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 24C/BL 2 1153214 - RUA GUARAPARI, 415AP 24C/BL 2
1152484 - RUA LINHARES, 445AP 14A/BL 3 1152467 - RUA LINHARES, 445AP 31A/BL 3 1152459 - RUA LINHARES, 445AP 33B/BL 3 1152443 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3 1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1 1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1 1153269 - RUA GUARAPARI, 305AP 12D/BL 1 1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1 1153099 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2 1153210 - RUA GUARAPARI, 305AP 24D/BL 2 1153269 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1153141 - RUA GUARAPARI, 415AP 04A/BL 1 1152717 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 12B/BL 1 1152727 - RUA GUARAPARI, 415AP 22B/BL 1 1152728 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 2 1153278 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2 1153257 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 2	1152476 - RUA LINHARES, 445AP 23A/BL 3 1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3 1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3 1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3 1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1 1153050 - RUA GUARAPARI, 305AP 14A/BL 1 1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1 1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1 1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 2A/BL 2 1153093 - RUA GUARAPARI, 305AP 23A/BL 2 1153126 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2 1153731 - RUA GUARAPARI, 415AP 02A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 04C/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 13A/BL 1 1152743 - RUA GUARAPARI, 415AP 11C/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 1 1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1152729 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1 1153189 - RUA GUARAPARI, 415AP 14B/BL 2 1153228 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 2

33060 - RUA CORBELIA, 100	33421 - RUA CORBELIA, 103
52563 - RUA CORBELIA, 164	33342 - RUA CORBELIA, 301
588856 - RUA CORBELIA, 359	33164 - RUA CONCORDIA, 197
53011 - RUA CONCORDIA, 310	52880 - RUA CONCORDIA, 548
587310 - RUA CONCORDIA, 567	9053480 - RUA CONCORDIA, 567FUNDOS
52529 - RUA AURORA DO NORTE, 128	33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225
588374 - RUA AURORA DO NORTE, 435	52615 - RUA AURORA DO NORTE, 590
9042605 - RUA AURORA DO NORTE, 645PARTE D	33405 - RUA CRISTAIS, 122
33422 - AV MARANGUAPE, 23lig. R. ARAPONGAS	33606 - AV MARANGUAPE, 84CASA 3
52909 - AV MARANGUAPE, 305	9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO
9058276 - RUA DAS CARAMBOLAS, 192	1052213 - RUA JACANA, 480
1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22	1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46
1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69	1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70
1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94	1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110
1051380 - RUA DAS LARANJAS, 118	1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125
1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134	1051584 - RUA DAS LARANJAS, 165
1050888 - RUA DAS LARANJAS, 173	1050608 - RUA DAS LARANJAS, 190
1051803 - RUA DAS LARANJAS, 297	1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298
1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329	1050593 - RUA DAS LARANJAS, 394
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051826 - RUA DAS LARANJAS, 557
1050658 - RUA DAS LARANJAS, 573	1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590
1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597	1051076 - RUA DAS MACAS, 54
1051437 - RUA DAS MACAS, 86	1050855 - RUA DAS MACAS, 125
1051191 - RUA DAS MACAS, 133	1051534 - RUA DAS MACAS, 150
1051303 - RUA DAS MACAS, 158	1050585 - RUA DAS MACAS, 189
1051095 - RUA DAS MACAS, 283	1051748 - RUA DAS MACAS, 291
1051177 - RUA DAS MACAS, 330	1050964 - RUA DAS MACAS, 338
1051623 - RUA DAS MACAS, 532	1051732 - RUA DAS MACAS, 540
1051785 - RUA DAS AMORAS, 68	1050822 - RUA DAS AMORAS, 124
1051616 - RUA DAS AMORAS, 275	1050819 - RUA DAS AMORAS, 291
1051067 - RUA DAS AMORAS, 296	1051812 - RUA DAS AMORAS, 307
1050841 - RUA DAS AMORAS, 315	1050977 - RUA DAS AMORAS, 323
1051424 - RUA DAS AMORAS, 344	1052314 - RUA DAS PITANGAS, 69
1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126	1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157
1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243	1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291
1051209 - RUA DAS PITANGAS, 299	1050707 - RUA DAS PITANGAS, 315
1052148 - RUA DOS FIGOS, 21	1052218 - RUA DOS FIGOS, 101
1050614 - RUA DOS FIGOS, 243	1050797 - RUA DOS FIGOS, 283
1050722 - RUA DOS FIGOS, 286	1050896 - RUA DOS FIGOS, 307
1051771 - RUA DOS FIGOS, 326	1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38
1052226 - RUA DAS MELANCIAS, 69	1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77
1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174	1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229
1050650 - RUA DAS MELANCIAS, 236	1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260
1051332 - RUA DAS MELANCIAS, 268	1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277
1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293	1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324
1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332	1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370
1052260 - RUA DOS CAJUS, 77	1051530 - RUA DOS CAJUS, 272
1052200 - NOA DOS CAJUS, 77 1051651 - RUA DOS CAJUS, 368	1052352 - RUA DOS CAQUIS, 37
1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88	1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93
1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96	1051718 - RUA DOS CAQUIS, 179
1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192	1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240
1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243	1051316 - RUA DOS CAQUIS, 288
1050980 - RUA DOS CAQUIS, 312	1052227 - RUA DAS LICHIAS, 97

1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169 1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212 1051606 - RUA DAS LICHIAS, 244 1050676 - RUA DAS LICHIAS, 284 1051609 - RUA DAS FRAMBOESAS, 98 1051369 - RUA DAS FRAMBOESAS, 176 9055517 - BUA GRAMADO, 747FRENTE 9052694 - RUA GRAVATAL 108 59373 - RUA GRAMADO, 625 59364 - RUA GRAMADO, 697 59363 - RUA GRAMADO, 705 59362 - RUA GRAMADO, 713 52872 - RUA GRAVATAI, 350 52562 - RUA GRAVATAI, 557 59239 - RUA CORBELIA, 828 59197 - RUA CORBELIA, 843 59241 - RUA CORBELIA, 844 59191 - RUA CORBELIA, 929 9040933 - BUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joan Chimelo 59064 - AV MARANGUAPE, 680 9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO 59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94 59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125 59318 - RUA JOSE VALENTIM, 133 59316 - RUA JOSE VALENTIM, 157 59315 - RUA JOSE VALENTIM, 165 59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173 59074 - AV MARANGUAPE, 784 59344 - RUA JOSE VALENTIM, 174 59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182 58707 - RUA JOSE VALENTIM, 190 58895 - AV MARANGUAPE, 843 59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232 59309 - RUA JOSE VALENTIM, 247 58868 - AV MARANGUAPE, 930 59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304 9048582 - RUA JOSE VALENTIM, 337DERIV 59274 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 22 59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29 59480 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 37 58759 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 61 59268 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 101 59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143 59282 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 118 59266 - BUA NICOLAU PIZZOLANTE BICARDI, 125 59290 - BUA NICOLAU PIZZOLANTE BICARDI, 182 58924 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 251 59122 - BLIA FLOLALMENDROS FILHO 280 59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271 59255 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 287 58581 - RUA GERALDO MANERIN, 21 59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312 59250 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 335 59249 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 343 588356 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 30 59483 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 53 59163 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 54 59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77 58839 - BLIA GERALDO MANERIN 174 59167 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 110 59143 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 181 58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203 59473 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198 58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84 59181 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 280 59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287 59132 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 311 58777 - RUA MIGUEL PACHA, 134 1050716 - RUA CARAIBAS, 567 59190 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 352 9053638 - RUA PARATI, 785LIG R DAS MELANCIAS 1051090 - RUA PARATI, 924 1051254 - RUA PARATI, 940 1050798 - RUA PARATI, 980 1051046 - RUA PARATI, 1012 1051868 - RUA PARATI, 1028 1051133 - RUA PARATI, 1052 1051463 - RUA PARATI, 1098 1051389 - RUA PARATI, 1106 1050709 - RUA PARATI, 1272 1050777 - RUA PARATI, 1304 1050982 - RUA PARATI, 1360 1051313 - RUA PARATI, 1384 1050611 - RUA PARATI, 1392 1050792 - RUA DAS ROMAS, 152 1051869 - RUA DAS ROMAS, 160 1051522 - RUA DAS ROMAS, 165 1051485 - RUA DAS ROMAS, 176 1051163 - RUA DAS ROMAS, 213 1051186 - RUA DAS ROMAS, 237 1050967 - RUA DAS ROMAS, 240 1051405 - RUA DAS ROMAS, 248 1050932 - RUA DAS ROMAS, 281 1050690 - RUA DAS ROMAS, 284 1050866 - RUA DAS ROMAS, 308 1050696 - RUA DAS ROMAS, 321 1050751 - RUA DAS ROMAS, 380 1051617 - RUA DAS ROMAS, 428 1051047 - RUA DAS ROMAS, 436 1051831 - RUA DAS PERAS, 44 1051842 - RUA DAS PERAS, 53 1051063 - RUA DAS PERAS, 101 1050890 - BUA DAS PERAS, 120 1050882 - RUA DAS PERAS, 133 1051455 - RUA DAS PERAS, 144 1051240 - RUA DAS PERAS, 149 1050904 - RUA DAS PERAS, 176 1050850 - RUA DAS PERAS, 208

1051500 - RUA DAS PERAS, 257

1001000 TION DNOT ETINO, 207
1050684 - RUA DAS PERAS, 322
1050686 - RUA DAS PERAS, 361
1051557 - RUA DAS PERAS, 378
1051772 - RUA DAS CEREJAS, 46
1051697 - RUA DAS CEREJAS, 189
1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249
1051311 - RUA DAS CEREJAS, 385
1050853 - RUA DAS CEREJAS, 394
1051205 - RUA DAS CEREJAS, 525
1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725
1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757
1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54
1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166
1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190
1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273
1050749 - RUA DAS ACEROLAS, 305
1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385
1051659 - RUA DAS ACEROLAS, 485
1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493
1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541
1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589
1051504 - RUA DAS ACEROLAS, 686
1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758
1051080 - RUA DAS PINHAS, 92
1050638 - RUA DAS PINHAS, 107
1051256 - RUA DAS PINHAS, 148
1051750 - RUA DAS PINHAS, 163
1051788 - RUA DAS PINHAS, 204
1051230 - RUA DAS PINHAS, 319
1051052 - RUA DAS PINHAS, 399
1050892 - RUA DAS PINHAS, 523
1051676 - RUA DAS PINHAS, 595
1051292 - RUA DAS PINHAS, 636
9053531 - AV DAS UVAS, 524

1051767 - RUA DAS PERAS, 305
1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1051260 - RUA DAS PERAS, 369
1050680 - RUA DAS PERAS, 393
1051901 - RUA DAS CEREJAS, 109
1050809- RUA DAS CEREJAS, 225
1050653 - RUA DAS CEREJAS, 298
1051710 - RUA DAS CEREJAS, 393
1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402
1051519- RUA DAS CEREJAS, 701
1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733
1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789
1050754- RUA DAS ACEROLAS, 78
1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173
1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258
1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289
1050698 - RUA DAS ACEROLAS, 354
1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386
1051278- RUA DAS ACEROLAS, 486
1051484- RUA DAS ACEROLAS, 510
1051578 - RUA DAS ACEROLAS, 582
1051448- RUA DAS ACEROLAS, 654
1051242- RUA DAS ACEROLAS, 734
1051439 - RUA DAS PINHAS, 75
1050741 - RUA DAS PINHAS, 99
1050956- RUA DAS PINHAS, 139
1051344- RUA DAS PINHAS, 149
1050843 - RUA DAS PINHAS, 196
1051775 - RUA DAS PINHAS, 279
1050960 - RUA DAS PINHAS, 328
1051168- RUA DAS PINHAS, 416
1051465 - RUA DAS PINHAS, 524
1050949 - RUA DAS PINHAS, 611
1050909- AV DAS UVAS, 133

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 144, de 04 de Maio de 2022 – Exonera, a Sra. Alcilene Américo Corrêa, do cargo de Secretária de Finanças.

Câmara Municipal de Catanduva, em 04 de Maio de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração